



# Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA

**PROCESSO Nº:** 47.617

**DATA:** 08/11/2021

**PROJETO DE LEI Nº:** 71/2021

**AUTOR:** PREFEITA MUNICIPAL

**ASSUNTO:** DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.428, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP.

## TRAMITAÇÃO

|                                                                                |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| À comissão de Justiça e Redação.<br>Em ____/____/____<br>Diretor de Secretaria |  |  |  |
|                                                                                |  |  |  |
|                                                                                |  |  |  |
|                                                                                |  |  |  |

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos

Rejeitado por \_\_\_\_ a \_\_\_\_ votos

Pompeia, 08, 11, 2021

Presidente

Aprovado por \_\_\_\_ a \_\_\_\_ votos

Rejeitado por \_\_\_\_ a \_\_\_\_ votos

Pompeia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Presidente

Autógrafo Nº 69/2021

Lei Nº

de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Arquivado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Observações:

Diretor da Secretaria

Pompeia, 4 de novembro de 2021.

*P.L. nº 1/2021*

Às Comissões Competentes.

Pompeia,

08 NOV 2021

Ofício GP nº 369/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

  
Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que **“Dá nova redação ao artigo 9º da Lei Municipal nº 2.528, de 12 de dezembro de 2013, que institui a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP.”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

Justificando a propositura, vimos esclarecer que referido projeto tem por objetivo alterar a data da entrada em vigor da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública para 1º de janeiro de 2023.

Desta forma, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado pelo Douto Plenário, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para expressar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**ISABEL CRISTINA ESCORCE**  
Prefeita Municipal de Pompeia

A Sua Excelência o Senhor  
**ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Pompeia - SP



**Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2021**

Dá nova redação ao artigo 9º da Lei Municipal nº 2.528, de 12 de dezembro de 2013, que institui a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP.

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

**Art. 1º.** O artigo 9º da Lei Municipal nº 2.528, de 12 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 4 de novembro de 2021.



**ISABEL CRISTINA ESCORCE**  
Prefeita Municipal de Pompeia